ANC

f. 22

2 OUT 1987

Ministério Público deve fiscalizar ação policial

CORREIO BRAZILIENSE

ANTÔNIO E. DE A. NETO
CNB - s/5030

Recentemente, vários segmentos das policias civil e federal, deflagraram junto aos Constituintes intenso "lobby" com o objetivo da supressão, do Substitutivo-I do relator Bernardo Cabral, do dispositivo que, ratificando norma legal já consubstanciada na Lei Complementar nº 40/81, dá legitimidade e competência ao Ministério Público para fiscalizar amplamente inquéritos policiais, podendo, inclusive, presidi-los e avocá-los quando necessário.

De início, não se pôde entender a razão desse "lobby", já que a presença do Promotor de Justiça na feitura do Inquérito Policial daria inclusive garantias à autoridade policial contra as já exaustivas alegações de tortura, espancamentos e coação de qualquer espécie, quando da coleta de declarações dos infratores da lei e testemunhas interessadas na vítima.

Recentemente, ouvi de um ilustre deputado Constituinte a colocação de que, é no mínimo prudente que se cometa ao Ministério Público, inclusive, a "fiscalização" sem limites da condução dos inquéritos policiais instaurados, principalmente nos casos em que haja estrépito ou maior clamor social.

Nossa cidade, Capital da República, local de residência e trabalho do Presidente da República, sede de todas as representações diplomáticas do mundo, recentemente viu, estarrecida, um repudiante caso de ignóbil tortura física infligida a um marginal "suspeito" de ter cometido vários crimes de roubo.

O **CORREIO BRAZILIENSE**, em recente edição, fez estampar, de modo indiscutível, fotografia do referido meliante com o corpo completamente desfigurado por queimaduras e traumatismos vários. Consta da reportagem que o mesmo deu entrada no Hospital de Base com politraumatismo em razão de violência em "pau-de-arara". Assim foi redigida a ocorrência médica.

De imediato, o Secretário de Segurança Pública, coronel João Brochado, decidiu, com irretocável acerto, afastar das funções o delegado Landulfo de Carvalho, sob cujo comando se deu o torturamento do marginal Odinei Araújo de Souza.

Pois bem, a decisão do Secretário de Segurança Pública, veio a ser frontalmente contestada num movimento tão ilegal e repudiante como a própria tortura infligida ao preso, onde delegados e agentes policiais, estes sob o comando de um ex-policial irresponsável e reiteradamente punido disciplinarmente pelo titular da SEP, ecoaram a "palavra de ordem" **Fora Brochado!**

Aqueles policiais e delegados que, inclusive se permitiram acintosamente filmar pelas várias emissoras de televisão da cidade, foram ao extremo, ou seja, além de posicionarem-se levianamente em favor do delegado afastado, afrontaram a autoridade do Secretário de Segurança Pública e desrespeitaram a população desta cidade.

O mesmo **CORREIO BRAZILIENSE** que tanto tem servido à população desta cidade denunciando inclusive os abusos e a violência policial, fez estampar, na edição de 20.09.87, o editorial firmado pelo jornalista Osvaldo Peralva, intitulado "Polícia e Tortura".

Fico agora a refletir e chego à conclusão de que o amigo deputado Constituinte tem toda razão. Realmente, a ação da polícia e, principalmente os inquéritos policiais, não podem mais continuar sem a presença e a fiscalização firme e permanente do Ministério Público.

Essa providência, entretanto, incomoda muito a certos delegados e muitos agentes de polícia comprometidos com a tortura, a coação e o desrespeito aos direitos elementares do cidadão, seja ou não infrator da lei, seja ou não o mais perigoso marginal.

Um determinado Juiz de Direito desta cidade, numa sentença recente, ao tecer crítica aos que "tratam marginais com flores", afirmou esperar que "estas mesmas flores enfeitem um dia os túmulos dos responsáveis pela segurança pública". Pasmem leitores do **CORREIO BRAZILIENSE**.

Não temos notícia de que a polícia de Brasília trata marginais com flores, ao contrário do que preconizou aquele Juiz de Direito. Em assim sendo, as afirmações no mínimo estão revestidas de flagrante imprudência, se imaginarmos que poderão ser utilizadas como verdadeira "apologia" à tortura e à coação policial.

Em verdade não pode a laboriosa Polícia Civil do Distrito Federal, ter a sua reconhecida competência e sua integridade enxovalhadas pela isolada ação de uns poucos elementos postos como guardiães da ordem pública e da segurança, mas que, na verdade, exteriorizam a desordem e fomentam a insegurança através da tortura e da coação, gerando clamor e estrépito no seio da sociedade a que tem o dever de garantir e assegurar a paz social.

Que o ato de indisciplina e desrespeito à autoridade praticado por aqueles delegados e agentes policiais, numa pseudojustificativa do coleguismo e da solidariedade, sirva de exemplo a estes mesmos delegados paga-lhes os vencimentos, por sinal muito razoáveis.

Finalmente, que o "lobby" policial deflagrado junto à Constituinte venha a ruir por terra, eis que imprescindível se torna a atuação do Ministério Público, inclusive como fiscal permanente da ação policial e em resguardo dos bons policiais que compõem a esmagadora maioria da instituição.